

SELEÇÃO Nº 034/2026	ENTIDADE: Sesi SENAI-DR/AP
SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	CRITÉRIO: ECONÔMICO - MENOR PREÇO DO LOTE
Início de acolhimento: 05/08/2026	Término do acolhimento: 14/08/2026 às 9h
Data e horário da disputa: 14/08/2026 às 10h	Licitações-e: 1098050

O Serviço Social da Indústria- Sesi-DR/AP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA** eletrônica, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/Sesi SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do Sesi/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 ou pela LRE, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com uso de Inteligência Artificial (IA), para atendimento das unidades do Sesi e SENAI – DR/AP.

1.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.166.194,10 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou de contratar com as instituições Sesi e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, Sesi, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP e SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação

regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do Sesi/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a Reunião eletrônica, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a, sob pena de desclassificação, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. O participante deverá, obrigatoriamente, anexar a Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação. Não será aceita a substituição dessa exigência por informações inseridas apenas nos campos eletrônicos do sistema.

6.9. A proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, bem como todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, encargos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas que componham o preço ofertado, devendo ser apresentada sem qualquer identificação do participante.

6.10. A ausência da Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” acarretará a desclassificação da proposta, independentemente de o participante ter registrado valores ou informações em outros campos do sistema.

6.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

6.11.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários. Encerrada a fase competitiva, os valores unitários dos itens da proposta classificada em primeiro lugar poderão ser negociados para fins de adequação ao valor global ofertado, observando-se que nenhum item poderá apresentar valor unitário superior ao respectivo valor estimado constante do processo.

6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.16. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e SENAI.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital**;

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação**;

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexecutáveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do Sesi SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar executável a proposta apresentada nos termos do item 10.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua executabilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do Sesi SENAI.

10.5.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar, devendo conter apenas arquivos em PDF ou documentos com autenticidade digital.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº 034/2026 – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV)**. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente da Comissão de Seleção.

12.5. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.6. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.7. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.8. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

12.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.8.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.8.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.8.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

12.8.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

• Qualificação Econômico-Financeira

12.8.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.8.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

12.8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.8.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.8.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• Declarações

12.8.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

12.9. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.11. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.12. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão analisados os documentos de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério econômico de **menor preço por lote**, conforme quantitativos estimados para Sesi e SENAI.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do Sesi SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do Sesi SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do prazo e em local diferente do indicado no item 14.5.

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididas as reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O Sesi SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o Sesi SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar o Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,

permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do Sesi SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao Sesi SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do Sesi SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do Sesi SENAI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Sesi SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades a que estão sujeitas as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O Sesi SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do Sesi SENAI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do Sesi SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do Sesi SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do Sesi-SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.13. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

21.14. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços objeto deste instrumento;

21.15. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.16. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.17. O Sesi SENAI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.18. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Termo de Referência
- ✓ Anexo II: Especificação dos Equipamentos, Materiais e Serviços
- ✓ Anexo III: Especificação da Execução do Serviço
- ✓ Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo V: Modelo de Declaração Especial
- ✓ Anexo VI: Declaração Anticorrupção
- ✓ Anexo VII: Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 03 de agosto de 2026.

Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com uso de Inteligência Artificial (IA), para atendimento das unidades do Sesi e SENAI – DR/AP.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a implantação de uma solução integrada de videomonitoramento (CFTV), com fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção contínua, incluindo recursos avançados de Inteligência Artificial (IA), visando atender às necessidades de segurança, controle e gestão das unidades do Sesi e SENAI – DR/AP.

2.2. O objeto contempla não apenas a disponibilização de equipamentos, mas a entrega de uma solução completa e funcional, sob regime de comodato inicial, com posterior incorporação ao patrimônio institucional, garantindo a modernização do parque tecnológico sem impacto financeiro imediato na aquisição de ativos.

2.3. A adoção de um sistema de CFTV integrado a uma plataforma corporativa de videomonitoramento com IA permitirá elevar significativamente o nível de segurança das unidades, possibilitando:

- Monitoramento em tempo real;
- Detecção automática de eventos e comportamentos suspeitos;
- Classificação inteligente de pessoas e veículos;
- Geração de alertas e relatórios estratégicos;
- Apoio à tomada de decisão baseada em dados.

2.4. Considerando o aumento do fluxo de pessoas, a complexidade das operações e a necessidade de proteção de colaboradores, alunos, patrimônio e informações institucionais, torna-se imprescindível a implantação de uma solução robusta, escalável e tecnologicamente atualizada.

2.5. Ressalta-se que o Sesi e SENAI – DR/AP não dispõem, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada para implementação e sustentação de soluções completas de videomonitoramento com IA, o que justifica a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a correta execução, integração sistêmica, manutenção e evolução tecnológica da solução.

2.6. A contratação também assegura a padronização tecnológica entre as unidades, integração multi-site e centralização do monitoramento, permitindo maior eficiência operacional, redução de riscos e melhoria na gestão da segurança institucional.

2.7. Ademais, o modelo de contratação proposto, com fornecimento inicial em comodato e posterior incorporação dos bens, representa solução economicamente vantajosa, uma vez que dilui os custos no

contrato de serviços, elimina necessidade de investimentos iniciais elevados e garante continuidade operacional com manutenção inclusa.

2.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e estratégica, alinhada às diretrizes de modernização, transformação digital, segurança institucional e boas práticas adotadas no âmbito do Sistema Indústria.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Contratos e Alienação do Sesi/SENAI-DR/AP.

3.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes dos ANEXOS I e II, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, integração, manutenção e suporte da solução corporativa de videomonitoramento com recursos de Inteligência Artificial (IA), incluindo todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e serviços necessários à sua plena operação.

3.3. Os serviços serão prestados prioritariamente nas salas de ativos e demais áreas técnicas indicadas pela CONTRATANTE, abrangendo instalação física, configuração lógica, integração dos equipamentos, testes, comissionamento e demais atividades necessárias à implantação da solução, conforme roteiro aprovado pela fiscalização.

3.4. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorizações formais, podendo envolver atividades simultâneas em múltiplas unidades, conforme planejamento validado pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA fornecerá, sem custos adicionais à CONTRATANTE, todos os materiais, acessórios, equipamentos, softwares, licenças, insumos, componentes, peças e ferramentas necessários à perfeita execução e funcionamento da solução contratada.

3.6. O CONTRATANTE não cederá ferramentas nem quaisquer equipamentos para execução dos serviços.

3.7. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade operacional e autorização prévia do CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA executará o contrato sob sua inteira responsabilidade, observando as especificações desta contratação, as normas internas do Sesi/SENAI-DR/AP, as normas técnicas aplicáveis (ABNT e correlatas), bem como as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

3.9. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

3.9.1. Manter limpeza e organização do ambiente de trabalho, recompondo eventuais danos civis (alvenaria, pintura, forros e similares) decorrentes de suas atividades;

3.9.2. Atuar in loco nas unidades indicadas no item 3.11, podendo ocorrer frentes simultâneas de trabalho, conforme autorizações emitidas;

3.9.3. Ao término de cada etapa, emitir Relatório Técnico de Execução contendo, no mínimo, detalhes das instalações e configurações realizadas, registros fotográficos, topologia lógica,

endereço, funcionalidades implementadas, evidências de testes e respectivos resultados, para fins de aceite pela fiscalização;

3.9.4. Adotar padrões de configuração definidos pela CONTRATANTE, incluindo nomenclatura de dispositivos, políticas de retenção, perfis de usuários, parâmetros de gravação, alertas, dashboards e relatórios.

3.10. Prazo de mobilização: a CONTRATADA iniciará a execução em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da autorização formal de serviço.

3.11. O escopo abrange todas as unidades do SESI e SENAI localizadas no Estado do Amapá, incluindo a Sede Administrativa:

UNIDADES	ENDEREÇO
SENAI MCP	Av. Padre Júlio M ^a Lombaerd, 2000 – Santa Rita, Macapá-AP
SESI MCP	Av. Leopoldo Machado, 2749 – Trem, Macapá-AP
SESI SENAI STN	Av. B1, nº 50 – Vila Amazonas, Santana/AP
SSI	Av. Cônego Domingos Maltes, S/N Macapá-AP
SENAI A BANDA	Av. Ernestino Borges, 257 – Centro, Macapá-AP
SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Padre Júlio M ^a Lombaerd, 2000 – Santa Rita, Macapá-AP
Obs: Qualquer outra nova unidade do SENAI e SESI que possa surgir no estado do Amapá.	

3.12. Será obrigatória a realização de visita técnica para composição de preços e elaboração do plano de trabalho. A visita deverá ser solicitada formalmente por meio do e-mail ctic@sesisenaiap.org.br, sendo acompanhada por colaborador da Coordenação de Tecnologia da Informação. Ao término, a empresa participante deverá enviar um e-mail para ctic@sesisenaiap.org.br, informando que realizou a visita nas unidades.

3.13. A visita técnica obrigatória tem por finalidade o reconhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para justificar preços, quantitativos, condições técnicas ou prazos inadequados. Sua exigência decorre da complexidade da infraestrutura existente, da diversidade de unidades, dos ambientes distribuídos e da necessidade de avaliação prévia das condições elétricas, lógicas e civis.

3.14. Prazos de implantação:

3.14.1. Conclusão de pedidos pontuais: até 30 (trinta) dias corridos a partir do acate.

3.14.2. Para entregas que envolvam integração sistêmica ampla (configuração do software corporativo,

ativação de IA, criação de dashboards e relatórios por unidade) os prazos serão pactuados na reunião inicial do projeto, comissionando-se cada unidade à medida que os testes e aceites forem concluídos.

3.15. Entrega operacional (comissionamento) por unidade: a CONTRATADA deverá entregar cada unidade plenamente funcional, com:

- a) Todas as câmeras integradas ao software;
- b) IA ativada e parametrizada (detecção de intrusão, cruzamento de linha, classificação humano/veículo, busca inteligente, filtros de eventos);
- c) Perfis de usuários e perfis de gravação configurados;
- d) Dashboards e relatórios mínimos acordados;
- e) Testes de acesso remoto seguro validados;
- f) Treinamento operacional local realizado.

3.16. Aceite (recebimento) dos serviços:

- a) Provisório: em até 03 (três) dias após a entrega, para verificação inicial de conformidade;
- b) Definitivo: em até 05 (cinco) dias após o provisório, condicionado à aprovação dos Testes de Aceitação e entrega da documentação técnica (As-Built físico e lógico, inventário, senhas lacradas/credenciais administrativas sob guarda do CONTRATANTE, manuais e mídia de instalação/licenças).

3.17. Integração e IA obrigatórias: todos os dispositivos deverão ser integrados ao software corporativo de videomonitoramento. Os DVRs/NVRs deverão suportar IA; quando não suportarem, a CONTRATADA substituirá o equipamento por modelo compatível, sem ônus adicional, assegurando o uso pleno das funções inteligentes.

3.18. ANS/SLA – Manutenção e Suporte:

3.18.1. Preventiva: periodicidade máxima de 45 dias entre visitas, com relatório de conferência de imagens amostrais e verificação de eventos de IA.

3.18.2. Corretiva: atendimento em até 24h para falhas críticas que comprometam gravação/visualização; restauração de operação em até 72h; substituição de equipamentos defeituosos dentro dos prazos de garantia contratual.

3.18.3. Software: suporte para updates/patches de firmware/software durante a vigência, incluindo compatibilização com novos recursos do fabricante.

3.18.4. Disponibilidade do Sistema

O sistema de videomonitoramento deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), considerando o conjunto composto por gravadores (DVR/NVR), armazenamento, software corporativo e funcionalidades de Inteligência Artificial (IA).

A disponibilidade será calculada pela fórmula:

$$(\text{Tempo total} - \text{Tempo de indisponibilidade}) \div \text{Tempo total} \times 100$$

3.18.4.1. Para fins de apuração, considera-se indisponibilidade qualquer interrupção que impeça:

- Gravação de imagens;
- Visualização local ou remota;
- Funcionamento dos recursos de IA;
- Acesso ao software corporativo.

3.18.4.2. A apuração da disponibilidade será realizada mensalmente, por unidade, com base em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e validados pela fiscalização.

3.18.4.3. O não atingimento do índice mínimo de disponibilidade poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no item 13 (Sanções Contratuais).

3.19. Segurança da Informação e LGPD: a CONTRATADA deverá adotar práticas de controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria, segregação de credenciais, hardening dos DVRs/NVRs/servidores, e assegurar tratamento adequado de dados pessoais (imagens) conforme boas práticas corporativas do Sistema Indústria e regulações aplicáveis.

3.20. Treinamento: a CONTRATADA realizará treinamento operacional e administrativo do software e das funções de IA para equipes do SESI e SENAI, com material didático, roteiros de operação, plano de resposta a alertas e certificado de participação.

3.21. Documentação e Entregáveis: ao final de cada etapa/unidade, deverão ser entregues:

- a) As-Built (planta e diagrama lógico), inventário de ativos, plano de endereçamento, senhas e políticas de acesso;
- b) Relatórios de testes com evidências de IA;
- c) Manual de operação customizado (procedimentos para buscas inteligentes, relatórios, exportação de evidências e gestão de usuários).

3.22. Continuidade Operacional: os nobreaks deverão ser dimensionados e configurados para manter a operação do sistema durante quedas de energia dentro das capacidades previstas, incluindo procedimento de shutdown seguro e retomada automática de serviços.

3.23. Comunicação e Portal de Chamados: a CONTRATADA deverá manter canal direto com o gestor/fiscal e disponibilizar sistema de chamados para abertura, acompanhamento e fechamento de manutenções preventivas/corretivas, com SLA medido e relatórios mensais de desempenho.

3.24 O sistema de videomonitoramento deverá suportar retenção mínima de 30 (trinta) dias, conforme definição formal da CONTRATANTE no momento da implantação ou durante a vigência contratual.

3.24.1. A CONTRATADA será responsável pelo correto dimensionamento da capacidade de armazenamento (HDDs, NVRs, servidores ou storage), considerando:

- Quantidade de câmeras por unidade;
- Resolução configurada;
- Taxa de bitrate;
- Regime de gravação (contínua ou por evento);
- Ativação de funcionalidades de IA;
- Margem técnica de segurança mínima de 15%.

3.24.2. A retenção mínima definida pela CONTRATANTE deverá ser garantida sem degradação de desempenho, perda de frames ou redução automática de qualidade não autorizada.

3.25. A contratação será executada sob regime de comodato pelo período inicial de 10 (dez) meses, sendo que, após esse prazo, todos os equipamentos, materiais e infraestrutura serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONTRATANTE, sem ônus adicional.

3.25.1. A presente contratação possui natureza predominante de prestação de serviços continuados especializados de implantação, sustentação, suporte técnico, manutenção e operação assistida da solução de videomonitoramento, sendo o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes considerado acessório e indispensável à execução da solução integrada contratada.

3.25.2. Os equipamentos, materiais, softwares, licenças e infraestrutura fornecidos em regime de comodato terão seus custos integralmente amortizados durante a vigência contratual, estando contemplados no valor global da contratação, não havendo pagamento adicional futuro para incorporação patrimonial.

3.25.3. Ao término da vigência contratual, desde que não haja rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATANTE, os equipamentos, materiais, licenças perpétuas e infraestrutura instalados e plenamente operacionais serão transferidos definitivamente ao patrimônio da CONTRATANTE, sem ônus adicional, mediante formalização de termo de incorporação patrimonial e/ou doação.

3.25.4 A transferência patrimonial prevista neste Termo não descaracteriza a natureza principal da contratação como prestação de serviços continuados especializados com solução integrada de tecnologia.

3.26. A solução deverá contemplar:

- Câmeras internas e externas;
- Gravadores DVR/NVR;
- Infraestrutura completa;
- Software corporativo (VMS);
- Recursos avançados de IA;
- Integração total entre dispositivos;

Manutenção com SLA.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro no CREA/CRT: Exigir que a empresa e o responsável técnico sejam registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT), na área de eletrônica ou telecomunicações o eletrotécnico. Elétrica.

4.2 A empresa deverá apresentar Atestado Técnicos Operacionais Certidão de Acervo Técnico(CAT) registrado no conselho CREA/CRT de serviço de instalação ou manutenção de no mínimo 60% de pontos de câmeras, conforme o quantitativo mínimo, descrito no edital.

4.3 Apresenta Um Certificado para que comprove conhecimento no software profissional (VMS), de licenças pago de gerenciamento dos DVR/NVR e câmeras.

4.4 Apresenta o Certificado de regularidade-CR

4.5 Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos da empresa na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.com os devidos contatos

4.6 A licitante deverá possuir CNAE principal ou secundário compatível com o objeto da contratação.

4.7 A licitante deverá apresentar certificados válidos de NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura) dos profissionais que executarão os serviços, bem como comprovação de vínculo com a empresa por meio de CTPS, ficha de registro, contrato de trabalho ou instrumento equivalente.

4.8 A licitante deverá comprovar possuir equipamentos, ferramentas e infraestrutura adequados para a execução dos serviços, podendo a Administração promover diligência para verificação das informações apresentadas.

4.9 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado.

5. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no ato da análise da documentação de habilitação e proposta técnica, comprovação prática de aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A comprovação deverá evidenciar, no mínimo, o funcionamento dos seguintes recursos:

- a) Classificação inteligente de objetos (humano/veículo);
- b) Detecção de cruzamento de linha virtual;
- c) Busca inteligente pós-gravação com filtros analíticos;
- d) Dashboard analítico com geração de relatórios estatísticos;
- e) Indexação e pesquisa por eventos de IA.

5.3. A comprovação técnica poderá ocorrer por meio presencial, remoto, apresentação documental, relatórios técnicos, catálogos, manuais, imagens, vídeos, declarações do fabricante, ambiente de laboratório, ambiente controlado, unidade piloto ou qualquer outro meio idôneo capaz de comprovar a veracidade e aderência funcional da solução ofertada, conforme avaliação da Comissão responsável.

5.4. A não comprovação satisfatória dos requisitos técnicos ensejará a desclassificação da licitante, com a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação do certame.

5.5. Todas as despesas relacionadas à apresentação e demonstração da solução correrão exclusivamente por conta da licitante, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. GARANTIA

6.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de CFTV, englobando câmeras, DVRs/NVRs, power baluns, nobreaks, HDs, cabeamento, infraestrutura de rede, bem como o software de gestão de videomonitoramento, incluindo todos os módulos de Inteligência Artificial (IA) implementados. A CONTRATADA compromete-se a corrigir falhas, reparar defeitos ou substituir equipamentos com problemas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial da Administração.

6.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais certificados e devidamente capacitados, incluindo especialistas em CFTV, redes, infraestrutura, servidores, softwares de videomonitoramento e tecnologias de IA, assegurando sua competência na implementação, configuração, diagnóstico e solução de problemas.

6.3. A CONTRATADA deverá manter a integridade da solução de IA durante toda a vigência contratual, garantindo que todos os dispositivos permaneçam compatíveis com os recursos implementados, tais como:

- Detecção inteligente (pessoas/veículos);
- Cercas virtuais e cruzamento de linha;

- Busca inteligente pós-gravação;
- Filtros avançados de eventos;
- Dashboards e relatórios analíticos;
- Atualização contínua de algoritmos, quando fornecido pelo fabricante.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a modernização tecnológica descrita na justificativa.

6.4. Quando verificado que determinado DVR/NVR não suporta funcionalidades de IA previstas no Objeto, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por modelo compatível, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, garantindo desempenho igual ou superior ao especificado no ANEXO I. Essa obrigação se aplica a qualquer falha de hardware, incompatibilidade de firmware ou incapacidade de processar os recursos de análise inteligente.

6.5. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de atualizações de software, firmware e patches de segurança para todos os equipamentos e sistemas fornecidos, durante toda a vigência contratual, conforme práticas profissionais do setor de videomonitoramento corporativo.

6.6. Todos os equipamentos fornecidos, incluindo câmeras, DVRs/NVRs, HDs, power baluns e nobreaks, deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica vigente e documentação comprobatória entregue ao CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por intermediar e agilizar processos de RMA caso necessário.

6.7. A reposição de peças, componentes, cabos, conectores, acessórios, baterias de nobreak e quaisquer outros insumos necessários para manter a operação plena do sistema será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo reposições decorrentes de falhas naturais, desgaste ou defeitos de fabricação.

6.8. Em casos de falha crítica — entendida como falha que impeça gravação, visualização, integração ao software ou funcionamento da IA — a CONTRATADA deverá realizar intervenção emergencial, com início do atendimento preferencialmente em até 24 horas após notificação. Essa definição segue padrões corporativos de videomonitoramento e boas práticas de manutenção.

6.9. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que quaisquer intervenções não comprometam a segurança da informação, a integridade das imagens, a confidencialidade de dados pessoais coletados e a continuidade das operações, cumprindo as práticas previstas no TR e nas diretrizes de privacidade e segurança do Sistema Indústria.

6.10. Todas as garantias aqui descritas estendem-se às atividades de integração, parametrização, dashboards, relatórios, perfis de acesso e configurações avançadas de IA incluindo suporte remoto para ajustes finos quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, autorizações, diretrizes técnicas e parâmetros operacionais necessários à execução do objeto contratado, incluindo orientações referentes à integração do sistema de CFTV ao software corporativo de videomonitoramento e aos ambientes de TI da instituição.

7.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nos anexos técnicos, bem como nos prazos e responsabilidades estabelecidas.

7.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), registrando em sistema próprio eventuais falhas, ocorrências, divergências técnicas ou não conformidades observadas, indicando datas, horários, unidades envolvidas e demais informações relevantes, comunicando tais registros aos setores competentes para providências.

7.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade, imperfeição ou não conformidade identificada durante a execução dos serviços, concedendo prazo para correção conforme critérios definidos neste Termo, especialmente no tocante ao funcionamento adequado das funcionalidades de IA, gravação, integração ao software e desempenho dos equipamentos.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos e condições definidas neste documento, respeitando as regras de aceite provisório e definitivo, após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental dos serviços prestados.

7.6. Efetuar as retenções tributárias cabíveis incidentes sobre as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme legislação vigente.

7.7. Não assumir, em hipótese alguma, compromissos firmados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem responder por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.8. Custear deslocamento e hospedagem de até 02 (dois) funcionários da CONTRATADA quando houver necessidade de visita ou inspeção técnica obrigatória em unidade do SENAI Sesi em outros municípios do estado do Amapá, cabendo à CONTRATADA arcar com despesas de alimentação e demais insumos necessários à execução das atividades.

7.9. Garantir à CONTRATADA o acesso autorizado às dependências das unidades, salas de ativos, racks, equipamentos, redes internas e demais ambientes necessários para instalação, testes, configuração e integração do sistema, incluindo o software corporativo de videomonitoramento.

7.10. Disponibilizar à CONTRATADA informações de infraestrutura de TI relevantes, tais como políticas de rede, endereçamento, VLANs, requisitos de segurança e padrões de acesso, quando necessários para a integração dos gravadores e câmeras ao software e aos módulos de IA.

7.11. Garantir que os técnicos da CONTRATADA tenham acompanhamento institucional quando necessário, especialmente em atividades que envolvam acesso a ambientes sensíveis, equipamentos críticos ou áreas de segurança restrita.

7.12. Receber, analisar e manter arquivados todos os relatórios técnicos de execução, relatórios de manutenção preventiva/corretiva, inventários, diagramação lógica e documentação “As-Built” fornecidos pela CONTRATADA.

7.13. Realizar, sempre que solicitado, testes de validação e aceite funcional do sistema, verificando:

- Integração de todas as câmeras ao software;
- Funcionamento da IA (detecção inteligente, buscas analíticas, relatórios, alertas);
- Políticas de retenção e gravação;
- Dashboards e perfis de usuários;
- Registros e trilhas de auditoria.

7.14. Garantir a confidencialidade e controle adequado de usuários internos que terão acesso ao sistema de videomonitoramento, bem como adotar boas práticas para a proteção das imagens e dados pessoais, em conformidade com normas internas e legislações aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo danos a infraestrutura civil, elétrica, lógica e a ativos de TI associados ao sistema de CFTV.

8.2. Solucionar, sem ônus adicionais, todos os problemas pertinentes à execução do objeto, abrangendo instalação, configuração, integração ao software corporativo de videomonitoramento, ativação e parametrização dos recursos de IA, correções de imagens e restabelecimento de operação.

8.3. Executar o serviço estritamente nos termos propostos e conforme as especificações técnicas deste Termo e anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.4. Cumprir integralmente o plano de manutenção preventiva e corretiva, observando a periodicidade máxima de 45 dias para preventivas e prazos de resposta/solução definidos para corretivas (vide item 3 – ANS/SLA), com emissão de relatórios detalhados por unidade e evidências de testes da IA.

8.5. Manter comunicação contínua com a CONTRATANTE para evitar interrupções, apresentando cronogramas atualizados, janelas de manutenção e plano de mitigação de riscos sempre que houver intervenções que possam afetar a operação.

8.6. Responder por prejuízos e danos decorrentes de atraso, omissão, erro técnico ou não observância de normas aplicáveis, inclusive as de segurança do trabalho, elétrica e de cabeamento estruturado (ABNT e correlatas).

- 8.7. Disponibilizar ponto focal técnico (SPOC) para contato direto com o Gestor/Fiscal do contrato, com capacidade de dirimir dúvidas, priorizar chamados e tomar decisões operacionais.
- 8.8. Realizar a reposição de peças, componentes, cabos, conectores, baterias de nobreak, HDs e demais insumos sempre que necessário para manter a plena operabilidade do sistema, sem custos adicionais, já contemplados no valor global do serviço.
- 8.9. Manter corpo técnico certificado e habilitado em CFTV, redes, elétrica, software de videomonitoramento e tecnologias de IA apresentando as comprovações quando solicitado (incluindo NR-35 para atividades em altura, quando aplicável).
- 8.10. Fornecer e exigir o uso de EPI's adequados por toda a equipe envolvida, observando as normas de segurança do trabalho e procedimentos internos da CONTRATANTE.
- 8.11. Assegurar que as equipes deslocadas estejam totalmente equipadas (ferramentas, instrumentos de medida, insumos e sobressalentes críticos) para a pronta execução dos serviços e resolução de chamados.
- 8.12. Realizar, durante a vigência, todos os reparos necessários nos equipamentos e infraestrutura sob sua responsabilidade, restaurando a plena operabilidade, com substituição imediata quando o reparo não for possível nos prazos acordados.
- 8.13. Designar Gestor do Contrato pela CONTRATADA, responsável por cronogramas, qualidade, relatórios, SLAs, riscos e interlocução com a fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.14. Comunicar e documentar imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução (falhas críticas, indisponibilidades, incidentes de segurança, vandalismo, etc.), apresentando análise de causa raiz e plano de ação.
- 8.15. Arcar com logística de transporte de técnicos, materiais, peças e ferramentas necessárias à execução, inclusive movimentações entre unidades, respeitando a exceção prevista para deslocamento/hospedagem na unidade do Vale do Jari, conforme condições do TR.
- 8.16. Assegurar o uso de EPI's e o cumprimento integral de normas de segurança do trabalho e procedimentos internos durante toda a execução.
- 8.17. Indenizar a CONTRATANTE por danos ocasionados por seus profissionais, autorizando o abatimento dos respectivos valores em faturas vincendas, quando aplicável.
- 8.18. Responder por todos os serviços executados por sua equipe e subfornecedores (quando admitidos), mantendo-os sob supervisão permanente, sem prejuízo da fiscalização institucional exercida pela CONTRATANTE.
- 8.19. Garantir que materiais transportados para execução cheguem em perfeitas condições de uso, com devidos cuidados de armazenamento, identificação e rastreabilidade.
- 8.20. Responder civil e criminalmente por danos a terceiros ou ao próprio pessoal, decorrentes da execução do contrato.

8.21. Efetuar cadastro e manter-se regular no Portal de Compras da CONTRATANTE, recebendo e acatando pedidos dentro do prazo de 48 horas após a emissão do Pedido de Compras no sistema Cotações e-Compras.

8.22. Em caso de rescisão por culpa exclusiva da CONTRADADA, doar à CONTRATANTE, às expensas exclusivas da CONTRATADA, os equipamentos cedidos em comodato definidos no TR (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7), mediante termo formal de doação e incorporação ao patrimônio

8.23. Integração e Software.

Integrar todas as câmeras e gravadores ao software corporativo de videomonitoramento, garantindo:

- a) Criação de layouts, dashboards, mapas e perfis de usuários;
- b) Configuração de políticas de retenção, qualidade de gravação e alertas;
- c) Ativação e parametrização de analytics de IA (detecção humana/veículo, intrusão, cruzamento de linha, busca inteligente, filtros por atributos);
- d) Acesso remoto seguro (com trilhas de auditoria e controle por perfil).

8.24. Substituição obrigatória de DVRs sem IA.

Quando o DVR/NVR instalado não suportar nativamente as funcionalidades de IA requeridas, a CONTRATADA deverá substituí-lo por modelo compatível, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, assegurando desempenho igual ou superior e compatibilidade com as 332 câmeras dome IR30 e 132 Bullet IR40.

8.25. Atualizações e Segurança.

Garantir a atualização de firmwares, softwares e patches de segurança em câmeras, DVRs/NVRs e servidor/aplicação de videomonitoramento durante toda a vigência, preservando a compatibilidade e a eficácia dos algoritmos de IA. Implementar boas práticas de segurança da informação, incluindo hardening dos equipamentos, senhas fortes, segregação de perfis e logs de auditoria.

8.26. Treinamento.

Realizar treinamentos operacionais e administrativos para as equipes do Sesi e SENAI, abrangendo operação do software, uso da IA, procedimentos de exportação de evidências, gestão de usuários, interpretação de relatórios e resposta a alertas. Entregar material didático e certificados aos participantes.

8.27. Documentação e As-Built.

Entregar por unidade:

- a) As-Built físico (plantas, pontos, rotas) e lógico (topologia, endereçamento, perfis);
- b) Inventário detalhado de ativos;
- c) Roteiros de operação e manuais customizados;
- d) Relatórios de com evidências de IA e de integração ao software.

8.28. SLAs de Manutenção.

Atender chamados críticos (queda de gravação/visualização/IA) com início em até 24h e restauração em até 72h, conforme níveis de serviço definidos, reportando mensalmente indicadores de desempenho (chamados, tempos, reincidências, disponibilidade por unidade).

8.29. Proteção de Dados e Confidencialidade.

Tratar as imagens e dados correlatos como informação sensível, garantindo confidencialidade, acesso por perfil, registro de atividades (logs), guarda segura de credenciais e suporte à rastreabilidade das ações de usuários no sistema, conforme boas práticas institucionais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do contrato: Ítalo Lorrán do Nascimento Pereira

Fiscal do contrato: Lucas Matheus Costa Soares

9.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2 Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

9.3 O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI/SENAI-DR/AP nº 88/2025.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. FONTE DE RECURSO

11.1 As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil
30020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010102 Projeto de Modernização	3.1.01.06.11.002 - Manut. e Reparos de Bens Móveis e Imóveis - PJ
20020101 OPERACIONAL MACAPÁ	30710010102 Projeto de Modernização	3.1.01.06.11.002 - Manut. e Reparos de Bens Móveis e Imóveis - PJ

12. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

12.1 Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e

devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 23 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

12.2 Constitui condição para o pagamento a apresentação da Nota Fiscal/Fatura detalhada correspondente ao objeto deste Termo de Referência, acompanhada do relatório de execução dos serviços efetivamente prestados, devidamente emitido e assinado pela CONTRATADA e validado pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabível.

12.3 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

12.4 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

12.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi e SENAI AP;

12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.8 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

12.9 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no RCA

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Política de Gestão de Contratos do Sesi/Sesi Amapá, aprovada pela Ordem de Serviço Conjunta Intervenção nº 088/2025, e do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA;

14.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza, a gravidade da infração, os danos causados à instituição e a reincidência, compreendendo, entre outras:

- a) Advertência formal, nos casos de descumprimento pontual que não comprometa de forma relevante a execução contratual;
- b) Multa contratual, nos percentuais e condições previstos neste instrumento, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com o Sesi/AP e/ou Sesi/AP, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, nos termos da política institucional vigente; d) Rescisão unilateral do contrato, nos casos de inadimplemento grave, inexecução total, fraude, má fé ou reincidência de infrações relevantes.

14.3. As multas contratuais, quando aplicáveis, observarão os seguintes parâmetros gerais, sem prejuízo da análise do caso concreto:

- a) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da etapa ou do contrato, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao período máximo definido no contrato ou no cronograma aprovado;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação.

14.4. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades contratuais, nem impede a adoção de outras sanções cabíveis, inclusive a rescisão unilateral, quando configurado o interesse da Administração;

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo definido na notificação administrativa. Na hipótese de não recolhimento voluntário, o valor poderá ser:

- a) descontado dos créditos devidos à CONTRATADA; ou
- b) cobrado por via administrativa ou judicial, caso não haja créditos suficientes.

14.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo formal, devidamente instruído, contendo, no mínimo: registro da infração, notificação da CONTRATADA,

apresentação de defesa, análise técnica e jurídica e decisão administrativa devidamente motivada, observando integralmente o rito previsto na Política de Gestão de Contratos do SESI/SESI Amapá.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As incorreções meramente formais, quando passíveis de saneamento, não ensejarão, por si só, a rescisão do contrato, salvo quando configurarem vícios de ilegalidade, permanecendo aplicáveis, em qualquer caso, as sanções e hipóteses de rescisão previstas na Cláusula 14.

15.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Gestão do Contrato;

15.3. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

ERNESTO GOMES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
SESI/SENAI-DR/AP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Sesi	QTD SENAI	QTD TOTAL
01	Câmera Dome IR30 Full HD , lente 2.8mm, IR 20m, protocolos HDCVI/AHD/HDTVI/CVBS, com instalação completa e integração ao VMS Alta Definição de Imagens HD 1080p, Compatível com Modo Full HD Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, Analógico Cores por mais tempo Mais proteção, mais durabilidade. Especificações técnicas Sensor 1/2.8" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920H Resolução real Full HD, 1080p Compatibilidade Modo Full HD MHDX 130, MHDX 1308, MHDX 1316 Taxa de Quadros Modo Full HD MHDX 1304 (Gravação e visualização em 30 fps), MHDX 1308 (Gravação e visualização em 15 fps), MHDX 1316 (Gravação em 10 fps / Visualização. Conexões: Saída de vídeo 75 Ω BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea , Características Elétricas, Consumo máximo de corrente 170 ma Consumo máximo de potência 2,04W, Tensão 12Vdc Range de tensão 30% (8,4 ~	UND	120	120	240

	15,6Vdc) Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação).				
02	Câmera Bullet IR40 Full HD 1080p, uso externo, com instalação completa e integração ao VMS Especificações técnicas Sensor 1/2, 2 megapixels CMOS Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1280H, Resolução real Full HD (1080p), Analógico (800TVL) Lente VF 2,7 a 12mm Ângulo de visão horizontal 109° (lente de 2,7mm), 33° (lente de 12,5mm) Ângulo de visão vertical 57° (lente de 2,7mm), 18° (lente de 13,5mm) Alcance IR 40m Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTVI (v2.0). Analógico (CVBS) Relação sinal-ruído 65 dB Sensibilidade 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (Adjustable), colorido, P&B Características complementares Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/off Balanço de branco Automático / Ajustável Redução Digital de Ruído (DNR) 2D - Ajustável Conexões Saída de vídeo 75 ? BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente 360 mA Consumo	UND	50	50	100

	máximo de potência 4,3 W Tensão 12 Vdc Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Range de tensão 30% (8,4 ~ 15,6Vdc) Características mecânicas Dimensões (L x A x P) (A ?x Ø) 91 x 218 x				
03	Power Balun 16 canais com fonte intePower Balun de 16 canais Resolução 4K, Bidirecional: vídeo e dados em apenas um cabo, Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica (CVBS), Proteção contra surtos de tensão, 1 ano de garantia, instalação em rack e testes, Conexões e Entradas de vídeo 16 BNC, Saídas de vídeo 16 RJ45, Função 4x1 4 RJ45, Alimentação para câmera 1 P4 Macho, Alimentação de entrada NBR 14136, Vídeo, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC, Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p), Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros, Filtro contra ruídos e interferências Sim, Características Elétricas Alimentação	UND	15	15	30

	de entrada 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range), Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação 7,5 A², Consumo máximo de potência 105 W				
04	Camera VIP IP Bullet com Inteligência Artificial A câmera possui funções com Inteligência Artificial e é equipada com sensor de imagem de alta sensibilidade noturna. > Resolução 2 MP > Infravermelho de 40m > Starlight > Cartão micro SD > Inteligência Artificial embarcada > Índice de proteção IP67, Inteligência Artificial embarcada Busca inteligente de detecção de movimento Humanos e Veículos Inteligência perimetral Linha virtual e cerca virtual (classificação de humanos e veículos) Classificação de objetos Detecção de abandono e retirada de objetos. Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas¹ Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas Mudança de cena Sim	UND	10	10	20
05	GRAVADOR IP INVD COM IA pela câmera: Detecção de face, Reconhecimento facial, com alimentação poe no NVR para a limentação das câmeras IP. Inteligências de vídeo, Análise comportamental, Aglomeração, Contagem de pessoas, Mapa de calor, Leitura de placas (LPR) Detecção Inteligente de pessoas e veículos.	UND	15	15	30

	» IA pelo gravador: Detecção e reconhecimento facial, Inteligência de vídeo e Detecção Inteligente de pessoas e veículos » Suporta 2 HDs SATA » Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG » Throughput de até 256 Mbps » Resolução até 16MP » Compatibilidade com protocolo Onvif » 10 bancos de faces com até 20 mil faces cadastradas				
06	Bateria estacionaria 45ah, Características Gerais: - Garantia de Fábrica: 2 Anos - 4 anos de vida útil a 35°C - Retenção de névoa ácida - Instalações ecoeficientes - Maior tolerância térmica - Maior eficiência energética - Membrana nanoporosa - Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão - Indicador do fim da baterias - Pastilha antichama Especificações Técnicas: - Tensão: 12v - Capacidade: 50ah - C10: 41Ah - C20: 45Ah - C120: 50ah - Tensão de Flutuação de 13,2 - 13,38V @ 25 °C	UND	15	15	30

	- Tensão Equalização de 14,16 a 14,4V @ 25 °C - Peso: 11,8Kg - Dimensões: Comprimento 21,2 cm / Largura 17,5 cm / Altura 17,5 cm Principais Aplicações: - No-Breaks/Ups - Telecomunicações - PABX - Centrais Telefônicas - Iluminação de Emergência e Sinalização - Subestações Elétricas				
07	HDD para CFTV 24x7, mínimo 8TB sata para Videovigilância - 8TB, projetado especificamente para atender as necessidades dos sistemas de videovigilância modernos. Com uma capacidade generosa de 8TB, é ideal para armazenar grandes quantidades de vídeo sem comprometer a performance. Sua tecnologia AllFrame garante uma reprodução de vídeo suave e de alta qualidade, suportando múltiplos streams de gravação simultânea, o que o torna perfeito para ambientes que exigem monitoramento contínuo. Ele opera de forma robusta e confiável 24 horas por dia, 7 dias por semana, enquanto sua proteção contra vibrações ajuda a reduzir danos e perda de dados. Apenas 14.7 cm de	UND	15	15	30

	profundidade, este disco rígido de 3.5" é compatível com NVR e DVR, conectado via SATA III. Com uma velocidade de rotação de 5640 rpm, oferece um desempenho excelente em gravações. É resistente ao pó, garantindo durabilidade em diversos ambientes. Peso e dimensões Largura 10,16 cm Altura 2,61 cm Profundidade 14,7 cm Peso 720 g				
08	Nobreak 1500VA / 980W, com proteção elétrica Especificações: - Entrada: 115/127V - Saída: 115V - Nobreak interativo com regulação on-line - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação - Filtro de linha interno - Porta fusível externo com unidade reserva - Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA - Extension Cord: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). - Conector de engate rápido: para expansão de autonomia - Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria - Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria - Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash,	UND	15	15	30

	integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. - Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares) - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura - Botão liga/desliga temporizado com função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções: - Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica - Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para os equipamentos - Sobretensão de rede elétrica: Durante a				
--	---	--	--	--	--

	ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado - Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado - Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase) - Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação.				
09	Software VMS com Inteligência Artificial, licenciamento completo, implantação e integração integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Permite fazer análise de vídeo por software ou receber analíticos embarcados em câmeras IP, DVRs e NVRs. Gravação, visualização e transmissão de imagens, sem limites de câmeras e	UND	1	---	1

	acessos por servidor (de acordo com a configuração do mesmo) Permite criar eventos e ações pré definidos para automatizar algumas funções do sistema e dar mais agilidade à operação. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. é comercializado em forma de licenças permanentes,				
10	Servidor para O software VMS (alto desempenho) ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR CLOCK REAL 4.0 GHZ INTEL CORE I7-10700F, 16GB DDR5, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS: Compatível com Windows 10, Windows Server 2012, Windows Server 2019 e versões superiores/mais atuais disponíveis, ou SUSE Linux Enterprise Server (SLES).	UND	---	1	1
11	Estação de monitoramento par o software VMS (alto desempenho gráfico) Especificações mínimas: - Processador: Intel Core i9 de 12ª geração ou superior, ou equivalente AMD Ryzen de desempenho compatível; - Memória RAM: mínimo de 64 GB DDR5;	UND	2	2	4

	- Placa de vídeo dedicada: NVIDIA RTX 3050 ou superior, com no mínimo 8 GB de memória dedicada; - Armazenamento: SSD NVMe mínimo de 1 TB; - Interfaces USB: mínimo de 02 (duas) portas USB disponíveis; - Arquitetura: 64 bits; - Compatibilidade plena com o software VMS ofertado.				
12	Nobreak de 6000VA de potencia com Banco de bateria externa Capacidade de Potência de Saída mínima de 6000 VA/4200W Tensão Nominal de saída de 220/115 VAC COMUTAVEL CHAVE EXTERNA Eficiência em Carga total mínima de 95% Distorção da tensão de saída máxima de 1./. Frequência de saída sincronizada à rede elétrica nominal, 60 Hz +- 0,5% Sistema de Teste e Analise dos Circuitos Internos e de Inicialização Tipo de forma da onda: SENOIDAL PURA Conexões de Saída: (08) PADRAO ABNT NBR 14136 04 10 A+04 20A + CONECTOR SAK FNT Topologia de trabalho ON LINE /DSP Fator de potência 0.7	UND	1	1	2

Tensão Nominal de Entrada de 115/127/220VAC AUTOMATICO Frequência de entrada:60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing) Tipo de conexão de Entrada: CABO PADRAO ABNT NBR 14136 20ª/H Cabo de energia, com tamanho mínimo de 1,75 metros Intervalo de tensão de entrada entre 75 - 254V, ajustável para as principais Operações com regulagem automática de voltagem Microprocessada tecnologia RISC-FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS Botão Liga-Desliga Temporizado Pode ser ligado mesmo em situações que não tenhamos Energia Elétrica Partida a Frio Possui Transformador Isolador Bateria selada, chumbo-ácido livre de manutenção, e a prova de vazamento 16x12v 09ª/h Recarga em até 10 HRS Autonomia mínima a carga total (6000VA) de 20 MIN Autonomia mínima a meia carga (3000VA) de 60 minutos.e com carga somando o banco externo 3 horas de Autonomia expansível através conector para ligação do banco de bateria externa. Porta de interface - DB-9 RS-232+ USB, 01 interface RJ 45 P ETHERNET OPCIONAL				
---	--	--	--	--

	Painel de Controle com Display em LED, Alarme Sonoro Proteção contra surtos de energia e sobrecarga Proteções de Sub e Sobre Tensão Battery Saver sistema de aviso para descarga e proteção de bateria Gerenciamento e Software fornecido com CD monitoramento remoto.				
13	Licenças para NVR 16 canais (módulos VMS) A licença são para a integração do NVR no software de gerenciamento VMS. Compatível com todas as marcas de DVR.	UND	30	30	60
14	Licenças para DVR 16 canais (módulos VMS) A licença são para a integração do DVR no software de gerenciamento VMS, compatível com todas as marcas de DVR.	UND	30	30	60
15	Licenças LPR (leitura de placas) Tem tecnologia de analíticos de vídeo para análise via software ou integrando a tecnologia embarcada nas câmeras. Aproveite os recursos para monitorar áreas sensíveis, detectar comportamentos suspeitos, fazer contagem de objetos, controle de velocidade, leitura de placas identificar e registrar placas automotivas pelo sistema, e fazer listas com ações pré-determinadas, permitindo (ou não) a	UND	30	30	60

	entrada de automóveis em determinadas regiões ou emitindo alertas às autoridades				
16	Licenças de vídeo análise (IA) obstrução, mudança de cenário, objeto removido, objeto abandonado, linha virtual, barreira virtual, possível configurar regras e gerar eventos automaticamente, sem a necessidade de monitoramento visual por um operador. A tecnologia inteligente analisa automaticamente as imagens e reconhece eventos predefinidos permitindo ações como: traçar linhas e cercas virtuais no perímetro monitorado, detectar comportamento suspeito de pessoas e reconhecimento facial.	UND	30	30	60
17	Serviço de instalação de câmeras (dome e bullet), incluindo cabeamento, fixação, conectores, testes e integração ao sistema	SERV	30	30	60
18	Instalação e configuração de DVR/NVR, integração ao VMS e ativação de IA	SERV	30	30	60
19	Implantação do software VMS com IA, incluindo parametrização, dashboards e integração multiunidade	SERV	2	2	4
20	Configuração completa da solução (usuários, retenção, gravação, segurança)	SERV	2	2	4

21	Testes, comissionamento e entrega técnica (As Built, relatórios, evidências)	SERV	2	2	4
22	Treinamento operacional e administrativo das equipes	SERV	1	1	2
23	Serviço continuado de manutenção preventiva (45 dias) e corretiva (SLA 24h/72h), com suporte, reposição e relatórios	MÊS	12	12	24

1. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV

A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados de implantação, instalação, configuração, integração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de solução integrada de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, softwares, licenças, infraestrutura e recursos de Inteligência Artificial (IA), destinados ao atendimento das unidades do Sesi e SENAI – DR/AP.

A solução deverá operar de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

A contratação contempla:

- Fornecimento de equipamentos e infraestrutura;
- Instalação física e lógica da solução;
- Configuração e parametrização do sistema;
- Integração completa ao software corporativo VMS;
- Ativação e configuração dos recursos de Inteligência Artificial (IA);
- Monitoramento operacional;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Atualização de softwares e firmwares;
- Reposição de equipamentos defeituosos;
- Atendimento técnico conforme níveis mínimos de serviço (SLA/ANS);
- Entrega de documentação técnica e As Built;
- Treinamento operacional e administrativo das equipes da CONTRATANTE.

1.1. Do Regime de Fornecimento e Incorporação Patrimonial

Os equipamentos, materiais, softwares, licenças e infraestrutura necessários à execução da solução serão disponibilizados durante a vigência contratual, estando seus custos integralmente contemplados no valor global da contratação.

Ao término da vigência contratual, desde que não haja rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATANTE, os equipamentos, materiais, softwares, licenças perpétuas e infraestrutura instalados e plenamente operacionais permanecerão instalados e serão incorporados definitivamente ao patrimônio da CONTRATANTE, sem ônus adicional, mediante formalização de termo próprio de transferência patrimonial. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades institucionais previstas na contratação.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre imagens, dados, acessos, credenciais e informações obtidas em razão da execução contratual, observando as normas de segurança da informação, LGPD e boas práticas corporativas aplicáveis.

2. DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, configuração, ativação, integração e pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas necessários à execução do objeto. O prazo global para implantação da solução observará os prazos definidos no Termo de Referência e respectivos anexos, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.

Todos os custos relacionados à instalação, integração, infraestrutura, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, ativações e testes correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA:

- Será responsável por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros;
- Deverá recompor quaisquer áreas danificadas;
- Utilizará apenas materiais novos e de primeiro uso;
- Deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis;
- Deverá cumprir normas de segurança do trabalho;
- Deverá manter os ambientes limpos e organizados durante e após os serviços;
- Deverá executar testes de funcionamento e integração antes da entrega operacional.

Alterações técnicas somente poderão ocorrer mediante autorização formal da fiscalização contratual.

Os serviços somente serão considerados concluídos após:

- Instalação integral da solução;
- Integração completa ao VMS;
- Funcionamento operacional dos recursos de IA;
- Realização de testes e comissionamento;
- Entrega da documentação técnica;
- Emissão do aceite formal pela fiscalização.

3. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação da execução contratual observará, no mínimo:

- Funcionamento contínuo do sistema;
- Disponibilidade operacional mínima prevista no SLA;
- Qualidade das imagens;
- Funcionamento adequado da integração ao VMS;
- Funcionamento dos recursos de IA;

- Atendimento dos chamados nos prazos contratados;
- Regularidade das manutenções preventivas;
- Entrega dos relatórios técnicos obrigatórios.

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo:

- Evidências técnicas;
- Logs de eventos;
- Relatórios de disponibilidade;
- Amostras de gravações;
- Testes operacionais;
- Demonstrações das funcionalidades de IA.

Poderá ser utilizado Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para acompanhamento do desempenho contratual.

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva compreende todas as atividades destinadas ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução.

Inclui:

- Diagnóstico técnico;
- Correção de falhas;
- Reconfiguração de equipamentos;
- Atualização de softwares;
- Substituição de componentes;
- Testes operacionais;
- Restabelecimento da integração e funcionalidades de IA.

A CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento e solução definidos no SLA contratual, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consiste na execução periódica de serviços técnicos destinados à prevenção de falhas e garantia da continuidade operacional da solução.

Inclui:

- Inspeção geral dos equipamentos;
- Limpeza técnica;
- Ajustes e regulagens;
- Atualizações de firmware e software;
- Verificação da integridade das gravações;

- Verificação da retenção de imagens;
- Testes das funcionalidades de IA;
- Testes de armazenamento e desempenho;
- Verificação de nobreaks e baterias.

A manutenção preventiva deverá ocorrer em periodicidade máxima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Após cada manutenção, deverá ser entregue relatório técnico contendo:

- Data da execução;
- Equipamentos verificados;
- Anomalias encontradas;
- Medidas adotadas;
- Peças substituídas;
- Evidências técnicas;
- Identificação do técnico responsável.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

O sistema deverá permitir:

- Acompanhamento em tempo real;
- Emissão de relatórios;
- Histórico de chamados;
- Controle de SLA;
- Registro de manutenções;
- Indicadores operacionais.

A CONTRATANTE terá acesso aos relatórios e informações relacionadas ao contrato.

Na substituição de equipamentos, deverão ser utilizados equipamentos novos, equivalentes ou superiores às especificações mínimas contratadas.

Todos os custos de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, reposições, deslocamentos e atualizações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, softwares, licenças e insumos necessários à perfeita execução da solução.

Incluem-se:

- Cabos;
- Conectores;

- Caixas de passagem;
- Organizadores;
- Fontes;
- Fixadores;
- Patch cords;
- Materiais elétricos;
- Materiais de rede;
- Demais insumos necessários à implantação e manutenção.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com operação contínua em ambiente corporativo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

Os quantitativos mínimos previstos para fornecimento, instalação e integração da solução estão descritos no ANEXO I e ANEXO II do Termo de Referência, incluindo equipamentos, licenças, infraestrutura, serviços de implantação e manutenção continuada.

Todos os equipamentos deverão possuir compatibilidade plena com o software VMS ofertado, operação contínua 24x7 e suporte às funcionalidades de Inteligência Artificial previstas na contratação.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do Sesi SENAI-AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 034/2026

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. Sesi	QUANT. SENAI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera Dome IR30 Full HD , lente 2.8mm, IR 20m, protocolos HDCVI/AHD/HDTVI/CVBS, com instalação completa e integração ao VMS (...)	xxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$
02	Câmera Bullet IR40 Full HD 1080p, uso externo, com instalação completa e integração ao VMS (...)	xxx	xxxx	xxxx	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXX						

- 1) O valor total é de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____; (Preferencialmente Banco do Brasil)
 - k) Chave Pix: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data, _____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 034/2026 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do processo de seleção acima supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi SENAI-DR/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2026.

.....
Empresa

.....
Representante

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – SENAI/SESI-DR/AP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXX**.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representado por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXX**,

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxx@xxxx.com, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxxxx, **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxx@xxxx.com.

As partes acima identificadas, por intermédio da SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SENAI/SESI-DR/AP (e seus anexos), TIPO ELETRÔNICA E MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços de **implantação de sistema de videomonitoramento (CFTV), incluindo fornecimento, instalação, configuração, integração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com uso de Inteligência Artificial (IA)**, para atendimento das Unidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição:

- I) Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SENAI/SESI-DR/AP e todos os seus Anexos.
- II) Proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente deste instrumento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SENAI/SESI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras (ou outro instrumento contratual equivalente), o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

5.1.1. Os instrumentos decorrentes do presente Termo de Registro de Preços deverão respeitar o estabelecido no Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.3. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) SERVIÇOS(S):

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do FORNECEDOR REGISTRADO e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o FORNECEDOR REGISTRADO suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O FORNECEDOR REGISTRADO indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.
- 9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá iniciar a execução do serviço em até **72 (setenta e duas horas)** após o recebimento da autorização formal do serviço.
- 10.2. Os itens registrados deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 12h e entre 14h e 18h, nas unidades **SENAI/SESI-DR/AP** abaixo:

Nº	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Sede Administrativa	Av. Padre Júlio Mª Lombaerd, 2000 – Santa Rita, Macapá-AP
2	SENAI Macapá	Rua Professor Tostes, 1294 - Santa Rita, Macapá/AP
3	SENAI Macapá	Av. Ernestino Borges, 257 – Centro, Macapá-AP
4	SENAI Santana	Av. B-01 S/N, Vila Amazonas, Santana/AP
5	SESI Macapá	Av. Desiderio Antônio Coelho, S/N, Trem, Macapá - AP
6	SESI Macapá	Av. Conego Domingos Maltês, S/N, Trem, Macapá-AP

- 10.3. Os itens registrados deverão ser entregues nos endereços indicados nos respectivos Pedidos de Compra, conforme a demanda das unidades operacionais, cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento adequado, conservação e descarga dos itens, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 10.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá garantir que os materiais sejam entregues com embalagem adequada e identificação clara do lote e fabricante, acondicionados e transportados de forma adequada, de modo a preservar suas características e integridade.
- 10.5. Os fornecedores sediados fora do Estado do Amapá deverão orientar as transportadoras por eles contratadas quanto à obrigatoriedade de emissão do Selo Fiscal Eletrônico em posto da SEFAZ/AP, quando exigido pela legislação aplicável.
- 10.6. No ato da entrega, os itens registrados serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas contratadas, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo, lavrando-se o respectivo registro de ocorrência.
- 10.7. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que será conferida e atestada pelo responsável designado, após verificação do cumprimento das condições contratuais.
- 10.8. Não serão aceitos itens registrados com embalagens violadas, danificadas, adulteradas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade, segurança ou procedência.
- 10.9. O recebimento dos itens registrados será feito em das etapas:
- a) **PROVISORIAMENTE**: em até 03 (três) dias após a entrega, para verificação inicial de conformidade;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: em até 05 (cinco) dias após o provisório, condicionado à aprovação dos Testes de Aceitação e entrega da documentação técnica (As Built físico e lógico, inventário, senhas lacradas/credenciais administrativas sob guarda do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, manuais e mídia de instalação/licenças).

10.10. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá substituir, às suas expensas, qualquer item que não atenda às especificações ou apresente defeito.

10.11. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter equipe qualificada para suporte técnico, quando aplicável.

10.12. Todos os dispositivos deverão ser integrados ao software corporativo de videomonitoramento. Os DVRs/NVRs deverão suportar IA; quando não suportarem, o **FORNECEDOR REGISTRADO** substituirá o equipamento por modelo compatível, sem ônus adicional, assegurando o uso pleno das funções inteligentes.

10.13. Os serviços serão prestados prioritariamente nas salas de ativos e demais áreas técnicas indicadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, abrangendo instalação física, configuração lógica, integração dos equipamentos, testes, comissionamento e demais atividades necessárias à implantação da solução, conforme roteiro aprovado pela fiscalização.

10.4. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorizações formais, podendo envolver atividades simultâneas em múltiplas unidades, conforme planejamento validado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fornecerá, sem custos adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todos os materiais, acessórios, equipamentos, softwares, licenças, insumos, componentes, peças e ferramentas necessários à perfeita execução e funcionamento da solução contratada.

10.6. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade operacional e autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manter limpeza e organização do ambiente de trabalho, recompondo eventuais danos civis (alvenaria, pintura, forros e similares) decorrentes de suas atividades.

10.8. Ao término de cada etapa, emitir Relatório Técnico de Execução contendo, no mínimo, detalhes das instalações e configurações realizadas, registros fotográficos, topologia lógica, endereçamento, funcionalidades implementadas, evidências de testes e respectivos resultados, para fins de aceite pela fiscalização.

10.9. Adotar padrões de configuração definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, incluindo nomenclatura de dispositivos, políticas de retenção, perfis de usuários, parâmetros de gravação, alertas, dashboards e relatórios.

10.10. Prazos de implantação:

10.10.1. Conclusão de pedidos pontuais: até 30 (trinta) dias corridos a partir do acate.

10.10.2. Para entregas que envolvam integração sistêmica ampla (configuração do software corporativo, ativação de IA, criação de dashboards e relatórios por unidade) os prazos serão pactuados na reunião inicial do projeto, comissionando se cada unidade à medida que os testes e aceites forem concluídos.

10.11. Entrega operacional (comissionamento) por unidade: o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar cada unidade plenamente funcional, com:

- a) Todas as câmeras integradas ao software;
- b) IA ativada e parametrizada (detecção de intrusão, cruzamento de linha, classificação humano/veículo, busca inteligente, filtros de eventos);
- c) Perfis de usuários e perfis de gravação configurados;
- d) Dashboards e relatórios mínimos acordados;
- e) Testes de acesso remoto seguro validados;
- f) Treinamento operacional local realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- i) Executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- ii) realizar o cadastro ou manter atualizadas as informações no Portal Cotações E-Compras, sistema por meio do qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o aceite do contrato e efetuar o recebimento e aceite do(s) Pedido(s) de Compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, conforme detalhado na CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- iii) manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço, bem como disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual.
- iv) responder integralmente pelos danos e prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, inclusive aqueles resultantes de atrasos, falhas na entrega, erro na execução, inadequação sanitária, vícios de qualidade ou quantidade, ou qualquer outra

desconformidade relativa ao fornecimento dos itens registrados, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

- v) solucionar, às suas expensas, todos os eventuais problemas, intercorrências ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos itens registrados, inclusive aqueles verificados após a entrega, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- vi) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os alimentos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, impropriedade ao consumo, desconformidade com as especificações técnicas, prazos de validade inadequados, descumprimento de padrões higiênico-sanitários ou quaisquer outras irregularidades decorrentes de falhas no preparo, transporte, acondicionamento ou armazenamento.
- vii) assumir exclusivamente todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à fiel execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a: tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, bem como quaisquer outros encargos incidentes decorrentes da prestação de serviços.
- viii) responsabilizar-se integralmente pelas operações de transporte dos itens registrados, compreendendo os serviços de carga, descarga, acondicionamento, conservação térmica, manuseio e demais procedimentos necessários à manutenção da qualidade e segurança dos produtos, bem como por quaisquer danos, perdas ou deteriorações ocorridos até a efetiva entrega no local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme estabelecido neste instrumento e no respectivo Pedido de Compras.
- ix) executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- x) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à entrega dos materiais, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- xi) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI, bem como as estabelecidas no CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 –SENAI/SESI-DR/AP (e anexos), incluindo, mas não se limitando, em especial, o item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, anexo I do CHAMAMENTO PÚBLICO, independente de transcrição.
- xii) o FORNECEDOR REGISTRADO será a único integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SENAI/SESI-DR/AP:

- i) gerenciar o Registro de Preços.
- ii) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- iii) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- iv) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- v) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- vi) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- vii) exercer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados.
- viii) notificar o FORNECEDOR REGISTRADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- ix) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- x) receber provisória e definitivamente os itens registrados, de acordo com as características de quantidade, especificações e nos prazos indicados
- xi) O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR REGISTRADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2026 do SENAI/SESI-DR/AP:

UNIDADE SENAI	CENTRO DE RESPONSABILIDADE SENAI
30.02.01.01 OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.02 - Projeto de Modernização
UNIDADE Sesi	CENTRO DE RESPONSABILIDADE Sesi
20.02.01.01 OPERACIONAL MACAPÁ	3.07.10.01.01.02 Projeto de Modernização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do FORNECEDOR REGISTRADO em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SENAI/SESI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

- a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.
- b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do ÓRGÃO GERENCIADOR equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
- c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.
- d) O atraso no pagamento, por culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI:

- a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI poderá ser aplicada quando: o FORNECEDOR REGISTRADO que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SENAI/SESI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO ao ÓRGÃO GERENCIADOR poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do FORNECEDOR REGISTRADO dará ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o FORNECEDOR REGISTRADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR REGISTRADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR REGISTRADO, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o FORNECEDOR REGISTRADO ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações FORNECEDOR REGISTRADO admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução e a entrega do objeto contratual serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor e pelo Fiscal, formalmente designados ao final deste contrato e por meio de e-mail de gestão de contratos, aos quais compete a gestão do presente instrumento. O referido acompanhamento e fiscalização não desincumbem, não excluem nem atenuam o FORNECEDOR REGISTRADO de suas responsabilidades e obrigações contratuais, tampouco a eximem de responder por eventuais falhas na execução e/ou entrega do objeto contratual.

14.2. O Gestor e o Fiscal exercerão suas atribuições nos termos da Política de Gestão de Contratos, instituída pela Ordem de Serviço Conjunta – Intervenção nº 088/2025 – SENAI/SESI-DR/AP, a qual estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades necessárias à adequada condução, acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito do SENAI/SESI Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O FORNECEDOR REGISTRADO declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o ÓRGÃO GERENCIADOR em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o ÓRGÃO GERENCIADOR exerça o serviço;

15.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo FORNECEDOR REGISTRADO, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do ÓRGÃO GERENCIADOR e ao Código de Ética e Conduta do SENAI/SESI Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda que, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.5. O FORNECEDOR REGISTRADO autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do FORNECEDOR REGISTRADO, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do ÓRGÃO GERENCIADOR, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o FORNECEDOR REGISTRADO se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo FORNECEDOR REGISTRADO para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SENAI/SESI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria> e <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DIRETRIZES ESG APLICÁVEIS

I - DAS DIRETRIZES GERAIS ESG

17.1. Para os fins deste contrato, ESG corresponde aos critérios Ambientais, Sociais e de Governança (*Environmental, Social and Governance*), os quais orientam a atuação responsável, ética e sustentável das organizações.

17.2. No âmbito do SENAI/SESI Amapá, as diretrizes ESG integram a estratégia institucional e refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, a integridade e a boa governança, devendo ser observadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO durante toda a execução contratual.

II – DAS PRÁTICAS ESG A SEREM OBSERVADAS PELO FORNECEDOR REGISTRADO

17.3. AÇÕES AMBIENTAIS

- i. Adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, utilizando, sempre que possível, insumos e materiais em conformidade com a legislação ambiental vigente, com preferência por produtos biodegradáveis ou de menor

impacto ambiental;

- ii. Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais de proteção e preservação ambiental, bem como as orientações dos órgãos ambientais competentes;
- iii. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;
- iv. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente pilhas, baterias e materiais similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999;
- v. Implementar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos naturais e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

17.4. AÇÕES SOCIAIS

- i. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo salários, encargos, férias, 13º salário, FGTS e demais direitos legalmente previstos;
- ii. Promover ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, incentivando ações que favoreçam a inclusão de grupos historicamente sub-representados, tais como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, entre outros;
- iii. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, inclusive terceirizados, recebam treinamento adequado em segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

17.5. AÇÕES DE GOVERNANÇA

- i. Atuar com transparência na execução do contrato, prestando informações quando solicitadas e colaborando com auditorias, fiscalizações e controles promovidos pelo SENAI/SESI Amapá;
- ii. Manter e observar Código de Ética ou documento equivalente, que contemple princípios de integridade, legalidade, transparência e responsabilidade social;
- iii. Adotar práticas de compliance, incluindo a disponibilização de canal seguro e acessível para comunicação de irregularidades, assegurada a confidencialidade;
- iv. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, adotando medidas de prevenção e combate a fraudes, corrupção e demais ilícitos.

17.6. DA MELHORIA CONTÍNUA EM ESG

- i. Recomenda-se que o **FORNECEDOR REGISTRADO** busque o aprimoramento contínuo de suas práticas ESG, promovendo ações que contribuam para a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança, bem como para a transparência dos resultados alcançados durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Termo será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Registro de Preços, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
SENAI/SESI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – SENAI/SESI-DR/AP

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1) **ANS/SLA – Manutenção e Suporte:**

- 2) Preventiva: periodicidade máxima de 45 dias entre visitas, com relatório de conferência de imagens amostrais e verificação de eventos de IA.
- 3) Corretiva: atendimento em até 24h para falhas críticas que comprometam gravação/visualização; restauração de operação em até 72h; substituição de equipamentos defeituosos dentro dos prazos de garantia contratual.
- 4) Software: suporte para updates/patches de firmware/software durante a vigência, incluindo compatibilização com novos recursos do fabricante.
- 5) Disponibilidade do Sistema: O sistema de videomonitoramento deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), considerando o conjunto composto por gravadores (DVR/NVR), armazenamento, software corporativo e funcionalidades de Inteligência Artificial (IA).

A disponibilidade será calculada pela fórmula:
$$(\text{Tempo total} - \text{Tempo de indisponibilidade}) \div \text{Tempo total} \times 100$$

- 6) Para fins de apuração, considera-se indisponibilidade qualquer interrupção que impeça:

Gravação de imagens;
Visualização local ou remota;
Funcionamento dos recursos de IA;
Acesso ao software corporativo.

- 7) A apuração da disponibilidade será realizada mensalmente, por unidade, com base em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e validados pela fiscalização.
- 8) O não atingimento do índice mínimo de disponibilidade poderá ensejar aplicação de penalidades previstas no item 13 (Sanções Contratuais).
- 9) Segurança da Informação e LGPD: a CONTRATADA deverá adotar práticas de controle de acesso por perfil, trilhas de auditoria, segregação de credenciais, hardening dos DVRs/NVRs/servidores, e assegurar tratamento adequado de dados pessoais (imagens) conforme boas práticas corporativas do Sistema Indústria e regulações aplicáveis.
- 10) Treinamento: a CONTRATADA realizará treinamento operacional e administrativo do software e das funções de IA para equipes do Sesi e SENAI, com material didático, roteiros de operação, plano de resposta a alertas e certificado de participação.
- 11) Documentação e Entregáveis: ao final de cada etapa/unidade, deverão ser entregues:
 - a) As Built (planta e diagrama lógico), inventário de ativos, plano de endereçamento, senhas e políticas de acesso;
 - b) Relatórios de testes com evidências de IA;
 - c) Manual de operação customizado (procedimentos para buscas inteligentes, relatórios, exportação de evidências e gestão de usuários).
- 12) Continuidade Operacional: os nobreaks deverão ser dimensionados e configurados para manter a operação do sistema durante quedas de energia dentro das capacidades previstas, incluindo procedimento de shutdown seguro e retomada automática de serviços.
- 13) Comunicação e Portal de Chamados: a CONTRATADA deverá manter canal direto com o gestor/fiscal e disponibilizar sistema de chamados para abertura, acompanhamento e fechamento de manutenções preventivas/corretivas, com SLA medido e relatórios mensais de desempenho.
- 14) O sistema de videomonitoramento deverá suportar retenção mínima de 30 (trinta) dias, conforme definição formal da CONTRATANTE no momento da implantação ou durante a vigência contratual.
- 15) A CONTRATADA será responsável pelo correto dimensionamento da capacidade de armazenamento (HDDs, NVRs, servidores ou storage), considerando:
 - Quantidade de câmeras por unidade;
 - Resolução configurada;
 - Taxa de bitrate;
 - Regime de gravação (contínua ou por evento);
 - Ativação de funcionalidades de IA;
 - Margem técnica de segurança mínima de 15%.
- 16) A retenção mínima definida pela CONTRATANTE deverá ser garantida sem degradação de desempenho, perda de frames ou redução automática de qualidade não autorizada.

17) A contratação será executada sob regime de comodato pelo período inicial de 10 (dez) meses, sendo que, após esse prazo, todos os equipamentos, materiais e infraestrutura serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONTRATANTE, sem ônus adicional.

18) A presente contratação possui natureza predominante de prestação de serviços continuados especializados de implantação, sustentação, suporte técnico, manutenção e operação assistida da solução de videomonitoramento, sendo o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes considerado acessório e indispensável à execução da solução integrada contratada.

19) Os equipamentos, materiais, softwares, licenças e infraestrutura fornecidos em regime de comodato terão seus custos integralmente amortizados durante a vigência contratual, estando contemplados no valor global da contratação, não havendo pagamento adicional futuro para incorporação patrimonial.

20) Ao término da vigência contratual, desde que não haja rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATANTE, os equipamentos, materiais, licenças perpétuas e infraestrutura instalados e plenamente operacionais serão transferidos definitivamente ao patrimônio da CONTRATANTE, sem ônus adicional, mediante formalização de termo de incorporação patrimonial e/ou doação.

21) A transferência patrimonial prevista neste Termo não descaracteriza a natureza principal da contratação como prestação de serviços continuados especializados com solução integrada de tecnologia.

22) A solução deverá contemplar:

- Câmeras internas e externas;
- Gravadores DVR/NVR;
- Infraestrutura completa;
- Software corporativo (VMS);
- Recursos avançados de IA;
- Integração total entre dispositivos;
- Manutenção com SLA.

23) **GARANTIA:** Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de CFTV, englobando câmeras, DVRs/NVRs, power baluns, nobreaks, HDs, cabeamento, infraestrutura de rede, bem como o software de gestão de videomonitoramento, incluindo todos os módulos de Inteligência Artificial (IA) implementados. A CONTRATADA compromete-se a corrigir falhas, reparar defeitos ou substituir equipamentos com problemas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial da Administração.

24) A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais certificados e devidamente capacitados, incluindo especialistas em CFTV, redes, infraestrutura, servidores, softwares de videomonitoramento e tecnologias de IA, assegurando sua competência na implementação, configuração, diagnóstico e solução de problemas.

25) A CONTRATADA deverá manter a integridade da solução de IA durante toda a vigência contratual, garantindo que todos os dispositivos permaneçam compatíveis com os recursos implementados, tais como:

- Detecção inteligente (pessoas/veículos);
- Cercas virtuais e cruzamento de linha;
- Busca inteligente pós-gravação;
- Filtros avançados de eventos;
- Dashboards e relatórios analíticos;
- Atualização contínua de algoritmos, quando fornecido pelo fabricante.

26) Quando verificado que determinado DVR/NVR não suporta funcionalidades de IA previstas no Objeto, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por modelo compatível, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, garantindo desempenho igual ou superior ao especificado no ANEXO I. Essa obrigação se aplica a qualquer falha de hardware, incompatibilidade de firmware ou incapacidade de processar os recursos de análise inteligente.

27) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de atualizações de software, firmware e patches de segurança para todos os equipamentos e sistemas fornecidos, durante toda a vigência contratual, conforme práticas profissionais do setor de videomonitoramento corporativo.

28) Todos os equipamentos fornecidos, incluindo câmeras, DVRs/NVRs, HDs, power baluns e nobreaks, deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica vigente e documentação comprobatória

entregue ao CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por intermediar e agilizar processos de RMA caso necessário.

29) A reposição de peças, componentes, cabos, conectores, acessórios, baterias de nobreak e quaisquer outros insumos necessários para manter a operação plena do sistema será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, incluindo reposições decorrentes de falhas naturais, desgaste ou defeitos de fabricação.

30) Em casos de falha crítica — entendida como falha que impeça gravação, visualização, integração ao software ou funcionamento da IA — a CONTRATADA deverá realizar intervenção emergencial, com início do atendimento preferencialmente em até 24 horas após notificação. Essa definição segue padrões corporativos de videomonitoramento e boas práticas de manutenção.

31) A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que quaisquer intervenções não comprometam a segurança da informação, a integridade das imagens, a confidencialidade de dados pessoais coletados e a continuidade das operações, cumprindo as práticas previstas no TR e nas diretrizes de privacidade e segurança do Sistema Indústria.

32) Todas as garantias aqui descritas estendem-se às atividades de integração, parametrização, dashboards, relatórios, perfis de acesso e configurações avançadas de IA incluindo suporte remoto para ajustes finos quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.